



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.414, DE 23 DE MAIO DE 2017

Regula os procedimentos administrativos do setor de Vigilância Sanitária com eliminação do manual de boas práticas substituindo-o por curso presencial de boas práticas de manipulação de alimentos de maneira a capacitar os manipuladores de alimentos e garantir efetivamente as condições higiênico-sanitárias dos alimentos manipulados e ofertados ao público pela capacitação dos manipuladores de alimentos.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os técnicos do Serviço de Vigilância Sanitária Municipal realizarão regularmente, de acordo com a demanda, cursos de boas práticas de manipulação de alimentos - capacitação e reciclagens - para todos os manipuladores de alimentos do comércio varejista de alimentos - grupo 20 da Portaria CVS 4/11;

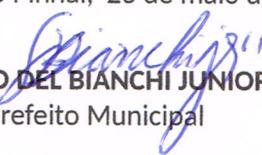
Parágrafo 1º - Cumprida a carga horária estabelecida os participantes receberão do serviço público Certificados de Boas Práticas em Manipulação de Alimentos com validade de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - Todos os manipuladores, após prazo de validade do Certificado inicial, deverão passar por cursos de reciclagens, com a mesma validade;

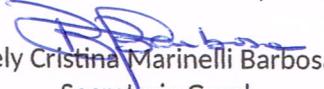
Artigo 2º - A solicitação de cadastro ou de licenciamento junto ao setor de Vigilância Sanitária implicará na apresentação dos Certificados de Boas Práticas acima referenciado para todos os que exerçam atividades no estabelecimento no lugar do Manual de Boas Práticas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 23 de maio de 2017.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 23 de maio de 2017.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral